

REGISTRADA NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1177 de 06/09/1996

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/96  
de 23 de agosto de 1996

Introduz alterações no Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O item IV da tabela nº 11 da Lei 2252, de 21 de dezembro de 1979, alterada pela Lei 3652, de 30 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	QUANTIDADE
IV- Para as execuções de arruamentos, loteamentos ou desmembramentos de terrenos:		
1 . -----	UFIR	33,1363
2 . Com área acima de 10.000 m <sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), e até 250.000 m <sup>2</sup> (duzentos e cinquenta mil metros quadrados) por metro quadrado que exceder ao item 1.	UFIR	0,0064
3 . Com área acima de 250.000 m <sup>2</sup> (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), por metro quadrado que exceder aos constantes dos itens 1 e 2.	UFIR	0,064

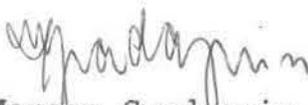
*M. J.*

Cont. da LEI COMPL. Nº 153/96 - fls. 02

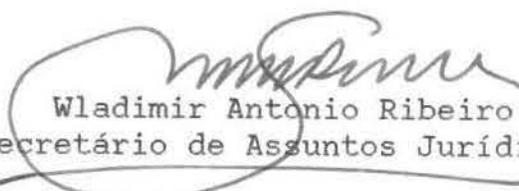
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

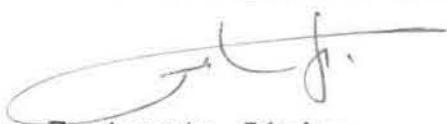
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de agosto de 1996.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Claudia Castello Branco Lima  
Secretária da Fazenda

  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos